



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**PARECER JURÍDICO**

Trata-se de recurso administrativo interposto pela licitante GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA., onde alega, em suma, que a licitante vencedora não apresentou a sua proposta no sistema, nos termos do instrumento convocatório.

Pois bem.

Consta nos itens 8.3 e 8.6 do Edital que:

**8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até às 08h do dia 27 de setembro de 2023 (Horário de Brasília).

**8.3.1. Serão consideradas inválidas as propostas e os documentos de habilitação apresentados por quaisquer outros meios.**

(...)

**8.6. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento do campo próprio existente no sistema BNC**, sendo obrigatório o preenchimento do "Valor Unitário" de cada item cotado, sendo que o valor total do lote será preenchido automaticamente pelo sistema.

Contudo, tal disposição se refere à fase da disputa, ou seja, o momento em que os licitantes devem cadastrar suas propostas junto ao sistema e efetivar os seus lances. Ao final, o sistema encerrará a fase de lances e informará o licitante vencedor.

Após, o pregoeiro solicitará o envio formal da proposta, nos termos do item 10.18 do Edital, o qual dispõe que:

**10.18. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor. As licitantes terão 03 (três) horas úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com com cópia para o e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br.**

O não envio da proposta e se necessário documentos complementares via e-mail no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

Desse modo, não há que se falar na irregularidade do envio da proposta por e-mail, haja vista a expressa previsão no instrumento convocatório.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ

Assim sendo, sem delongas, esta Procuradoria Jurídica opina pelo não provimento do recurso administrativo interposto.

Coronel Vivida/PR, 24 de outubro de 2023.

**Daniel Proença Larsson**

OAB/PR nº 90.028

Procurador Jurídico